



PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2018

EDITAL N. 048/2018

PROCESSO N. 13.942/2018

MENOR PREÇO

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de assistência na área da saúde, às pessoas com deficiência física e/ou intelectual bem como transtornos mentais que necessitam de reabilitação na modalidade de EQUOTERAPIA, descritos no Termo de referencia** – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, com os Decretos Municipais n. 3.705/2004 e n. 3.900/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **30 (trinta) de novembro de 2018 as 09 horas**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados por Portaria.

I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de assistência na área da saúde, às pessoas com deficiência física e/ou intelectual bem como transtornos mentais que necessitam de reabilitação na modalidade de EQUOTERAPIA, descritos no Termo de referencia, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações contidas no **ANEXO I** do edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar sem plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

III – DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, através do Protocolo geral da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

3.1.1 Caberá a autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



3.1.3 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
6. Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório) com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

4.1.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.1.3 Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

4.1.4 Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.



4.1.5 Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III – Modelo).

4.1.6 Declaração conforme ANEXO V, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.

4.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

V – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N. 1

5.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.1.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.1.3 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.1.4 A Proposta de Preços poderá ser formulada conforme modelo da proposta comercial, Anexo II, deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.4 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.5 No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.7 Serão rejeitadas as propostas que:

5.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

5.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

5.8 O Município de Mogi Mirim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

a Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1052/1055/1060



5.9 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

5.10 - Declaração dando ciência que caso seja vencedor, enviará no prazo de 03 (três) dias úteis os documentos exigidos nos itens 2.1 e 2.2 do ANEXO I – Termo de Referência.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
2. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
3. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual.
4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

B) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

6.2 Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o ANEXO V que acompanha este edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do item 4.1 deste edital.

7.3 Aberta a sessão pública do pregão com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.



7.5.1 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.6.1 A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.6.2 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6.3 A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.6.1 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.6.2 Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço item para que seja obtido preço melhor.

7.7 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.7.1 Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso



ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação serão oriundos das dotações orçamentárias:

575 – 011603.1030205842.101.3.3.90.39.00 – Secretaria de Saúde

XI – DO CONTRATO

11.1 Constam na Minuta do contrato – Anexo VI, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

11.2 Até a data de assinatura do contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado



após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar a ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

13.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 – Advertência;

13.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

13.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;



13.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1060, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas ou pelo email: licitacoesmm1@gmail.com.

15.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

15.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

15.9 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

15.9.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

15.9.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 15.9.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 13.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.



VI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 16.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 16.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- 16.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 16.4 Anexo IIV – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 16.5 Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.6 Anexo VI – Declaração de ME ou EPP
- 16.7 Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
- 16.8 Anexo VIII – Cadastro do Responsável
- 16.9 Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 07 de novembro de 2018.

ROSA ANGELA IAMARINO

Secretária de Saúde

De acordo

Eliseu David Assunção Vasconcelos

OAB/SP – 288.214

Procurador Jurídico



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de assistência na área da saúde, às pessoas com deficiência física e/ou intelectual bem como transtornos mentais que necessitam de reabilitação na modalidade de EQUOTERAPIA com acompanhamento de equipe multiprofissional reconhecida pela ANDE BRASIL.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	2.480	SESSÃO	SESSÃO PARA TRATAMENTO EQUOTERAPICO - SESSÕES DE TRATAMENTO EQUOTERÁPICO PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DEFICIENTES FISICOS E/OU INTELECTUAIS, E COM TRANSTORNOS MENTAIS. - 4 SESSÕES POR PARTICIPANTES/MÊS - 30 MINUTOS POR SESSÃO

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 – Da empresa:

2.1.1 - A empresa deverá fornecer o serviço na modalidade de sessões individuais, até 2.480 sessões/ano, com duração mínima de 30 minutos, no período compreendido entre às 08:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira;

2.1.2 - A empresa deverá apresentar Licença de Funcionamento;

2.1.3 - A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário;

2.1.4 – A empresa deverá apresentar Responsável Técnico;

2.1.5 – O Centro deverá ser credenciado pela ANDE Brasil (Associação Nacional de Equoterapia).

OBS: Todas as exigências acima devem ser comprovadas, por meio de documentação da empresa declarada vencedora no certame.

- A empresa vencedora deverá apresentar todos as documentações acima solicitada no prazo de até 03 (três) dias após declarada vencedora no certame.

2.1.6 - A empresa deverá possuir sede para atendimento dentro do perímetro máximo de 100 km em linha reta do Município de Mogi Mirim/SP.

2.2 – Dos profissionais:

2.2.1 - Possuir equipe multiprofissional de reabilitação mínima, com certificado de Equoterapeuta emitida pela ANDE BRASIL, e composta por:

- 01 (um) fisioterapeuta
- 01 (um) psicólogo
- 01 (um) psicopedagogo
- 01 (um) terapeuta ocupacional
- 01 (um) fonoaudiólogo;
- 01 (um) instrutor de equitação;
- 01 (um) condutor auxiliar-guia para cada animal;

2.2.2 Apresentar as inscrições do profissional fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional e do fonoaudiólogo, nos respectivos conselhos de classe, bem como cópia do certificado de Equoterapeuta emitido pela Ande Brasil e de comprovação de



experiência mínima de 01 (um) ano na modalidade, no prazo de até 03 (três) dias após declarada vencedora no certame.

Obs. Os atendimentos deverão ser realizados por três profissionais da equipe mínima, sendo 01 condutor do cavalo, 01 para ir ao lado do paciente (lateral), e um terapeuta para atender a necessidade de cada paciente.

Obs. A empresa deverá apresentar contrato de trabalho de cada profissional relacionado acima, ou documento que comprove o vínculo empregatício com a mesma, no prazo de até 03 (três) dias após declarada vencedora no certame.

2.2.3 - É de responsabilidade da empresa contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

2.2.4 - Oferecer atendimento e apoio psicológico às famílias dos praticantes e/ou cuidadores;

2.3 - Dos animais:

2.3.1 - A empresa deve realizar as sessões em cavalos devidamente treinados e habilitados para esta prática;

2.3.2 - As encilhas a serem utilizadas deverão ser específicas para a prática de equoterapia;

2.3.3 - Os serviços deverão ser prestados visando à segurança dos usuários, para tanto, a empresa contratada deverá fornecer capacete e conduzir o animal com a colaboração de dois auxiliares nas laterais, auxiliar guia e terapeuta;

2.3.4 - atender a legislação de proteção animal vigente e o disposto na alínea "b" do inciso IV do art. 3º desta Lei, o cavalo utilizado em equoterapia deve:

1. apresentar boa condição de saúde
2. ser submetido a inspeções veterinárias regulares
3. ser mantido em instalações apropriadas

2.3.5 - os cavalos devem ser treinados e com arreamento adequado

2.4 – Integridade física do praticante:

Provimento de condições que assegurem a integridade física do praticante, como:

2.4.1 – Instalações apropriadas.

2.4.2 – Cavalo adestrado.

2.4.3 – Equipamento de proteção individual e de montaria disponível.

2.4.4 – Vestimenta adequada.

2.4.5 - Garantia de atendimento médico de urgência ou de remoção para serviço de saúde, em caso de necessidade.

OBS: Todos os itens por conta da empresa contratante, sem ônus ao Município.



2.5 - Da estrutura física:

2.5.1 - Piso dos picadeiros: areia, grama, ou terra batida, evitando - se solos acidentados, pedras, desníveis muito acentuados, etc;

2.5.2 – Os locais ao ar livre devem ser cercados, ter limites claros e porteiros para evitar a saída indesejada e outras situações difíceis com os animais;

2.5.3 - Baias em quantidades suficientes para o número de cavalos, garantindo a higienização e o bem-estar dos animais;

2.5.4 - Manter arquivo de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc.;

2.5.5 - Local adequado para guardar os materiais de montaria e de lida com os cavalos;

2.5.6 - Local para armazenar serragem, feno, ração, estercaria, medicamentos veterinários, etc.;

2.5.7 - Instalações sanitárias adaptadas às pessoas com deficiência (banheiros adaptados) e para uso comum;

2.5.8 - Equipamentos e locais adequados para montar e apeiar os praticantes com rampa;

2.5.9 - Disponibilidade de local adequado à prática de equoterapia e atividades alternativas (pista coberta, com no mínimo 20x30m) para dias de impossibilidade climática (chuvas e outras adversidades que impossibilitem a atividade a céu aberto);

2.6.0 - Disponibilidade de pista descoberta, com no mínimo 20x30m, com áreas verdes para atendimentos montados;

2.6.1 - O centro de equoterapia deverá ter rampa de montaria, com segurança, em alvenaria, para não provocar vibrações;

2.6.2 - Deverá ter fraldário;

2.6 - Do Plano de Trabalho:

2.6.1 - Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento, e enviada mensalmente à Coordenação de Fisioterapia Municipal;

2.6.2 - Apresentar plano de trabalho de cada paciente;

2.6.3 - Comprometer-se a desenvolver as ações de equoterapia de forma articulada e integrada à rede organizada e hierarquizada de serviços de reabilitação municipal. Desta forma, deverão ser otimizadas as ações de reabilitação e potencialidades de cada nível de assistência e assegurada uma linha de cuidados que sejam receptivas as necessidades específicas dos diferentes usuários, com respostas resolutivas e eficazes;

2.6.4 - Receber as pessoas com deficiência física e/ou intelectual encaminhadas pelo médico neurologista exclusivamente do SUS e agendadas somente pela regulação do Centro de Fisioterapia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde;



2.6.5 - Responsabilidade do prestador:

2.6.5.1 - Desenvolver Projeto Terapêutico Singular para cada usuário, o qual deve ser enviado à Coordenação do Centro de Fisioterapia Municipal;

2.6.5.2 - Realizar reavaliações ao término das sessões solicitadas pelo médico e encaminhar relatório à Coordenadora do Centro de Fisioterapia Municipal;

2.6.5.3 - Apresentar mensalmente à CONTRATANTE, e/ou Gestor do Contrato:

- Relação nominal de pessoas atendidas com idade, tipo de deficiência e diagnóstico;

- Lista de presença diária assinada pelo responsável do paciente;

- Nota fiscal, após a aprovação da Coordenação do Centro de Fisioterapia Municipal e Coord. da Atenção especializada, na qual deverá conter o mês de referência, pagamento referente à sessão de equoterapia e o número de sessões realizadas no mês (somente serão contabilizadas e pagas as sessões realizadas pelos pacientes);

- Relatório da evolução dos pacientes, deverá ser enviado mensalmente à Coordenadora da Fisioterapia Municipal;

2.6.5.4 - Manter prontuário único, de cada usuário, com relatórios diários dos atendimentos, contendo carimbo dos profissionais, e seguindo os critérios de cada conselho de classe;

2.6.5.5 - Os documentos devem estar disponíveis para a Secretaria de Saúde, quando solicitado.

2.7 - O Centro deverá oferecer transporte aos pacientes e um familiar e/ou cuidados sem custo adicional ao valor da sessão;

2.8 - O Centro deverá oferecer café, leite, frutas, bolachas e água filtrada aos pacientes e familiares, sem custos adicionais.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Se trata da contratação de empresa prestadora de serviços de assistência na área da saúde às pessoas com deficiência física e/ou intelectual bem como transtornos mentais que necessitam de reabilitação na modalidade de EQUOTERAPIA com acompanhamento de equipe multiprofissional reconhecida pela ANDE BRASIL, para os quais a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta e nem local adequado.

Para a contratação da empresa prestadora dos serviços supracitados, esta Secretaria Municipal de Saúde solicita ainda que a mesma seja responsável pela locomoção dos pacientes com conduções adaptadas em conformidade à Legislação vigente, ou seja, ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Art. 65; Artigo 106 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97; Resolução 292 de 29 de agosto de 2008; Decreto nº 5.206 de 02 de dezembro de 2004.

Os usuários dos serviços contratados deverão ser embarcados e desembarcados em um ponto único, no Centro de Especialidades de Mogi Mirim, situado à Av. Adib Chaib, 1001.



5- VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de validade será, no máximo, de 12 (doze) meses.

Kátia de Cássia Botasso
Atenção Especializada

ROSA ANGELA IAMARINO
SECRETARIA DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

a Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1052/1055/1060



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida na Rua _____^o
_____, na cidade de _____(____), CEP _____ inscrita no
CNPJ sob nº _____, IE nº _____, telefone nº _____ e
mail: _____ se propõe a prestação de serviços de assistência na
área da saúde, às pessoas com deficiência física e/ou intelectual bem como
transtornos mentais que necessitam de reabilitação na modalidade de EQUOTERAPIA,
descritos no Termo de referencia, pelo período de 12 (doze) meses, nos preços e
condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência na área da saúde, às pessoas com deficiência física e/ou intelectual bem como transtornos mentais que necessitam de reabilitação na modalidade de EQUOTERAPIA, descritos no Termo de referencia, pelo período de 12 (doze) meses	2.480	SESSÃO		

a) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.

b) Declaramos também que o objeto do Pregão Presencial Nº 048/2018, será executado em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto o prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal e que manteremos durante toda a execução do contrato as condições de habilitação.

c) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 048/2018.

d) Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

_____, ____ de _____ de 2018

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial n. 048/2018, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. 048/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial n. 048/2018, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

a Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1052/1055/1060



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A _____ (nome _____ da
empresa)....., com sede
à _____ (rua/av./praça)
_____, nº _____,
bairro _____, na cidade de
_____, estado _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____ e IE nº _____
_____, através de seu _____ (sócio,
procurador, etc), o(a) Sr.(a). _____ (nome completo)

_____, portador(a) do CPF nº _____
_____ e RG
nº _____, residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça) _____
_____, nº _____, bairro
_____, na cidade de
_____, estado _____, DECLARA com
base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que
é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE).

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO _____/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU INTELLECTUAL BEM COMO TRANSTORNOS MENTAIS QUE NECESSITAM DE REABILITAÇÃO NA MODALIDADE DE EQUOTERAPIA, DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREGÃO N. 048/2018 - PROCESSO Nº 13.942/2018.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pela senhora **ROSA ANGELA IAMARINO**, Secretária de Saúde; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 048/2018 e aquelas enunciadas conforme segue:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso da prestação de serviços do item deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência na área da saúde, às pessoas com deficiência física e/ou intelectual bem como transtornos mentais que necessitam de reabilitação na modalidade de EQUOTERAPIA, descritos no Termo de referencia, pelo período de 12 (doze) meses	2.480	SESSÃO		

2. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 048/2018.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através das Secretarias de Saúde, solicitará via pedido de serviços e envio da Ordem de Serviço.

2.3 Fica facultado à DETENTORA, através da Secretaria Saúde, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à DETENTORA.

2.4 Os funcionários da DETENTORA deverão ser uniformizados, tudo por conta da DETENTORA.



2.5 Será de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transportes, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.

2.6 A DETENTORA exonerará a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

2.7 – Os serviços deverão ser por conta e risco da DETENTORA.

2.8 - O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM reserva-se no direito de recusar no todo ou em parte os serviços que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

2.9 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços a DETENTORA será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por qualquer danos ou prejuízos que venham ao causar a Prefeitura.

2.10 - As notas fiscais deverão ser emitidas para a Secretaria de Saúde.

4. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial do Município de Mogi Mirim e divulgados em meio eletrônico site Município.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.



7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 AO FORNECEDOR é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O FORNECEDOR se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência do FORNECEDOR sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do FORNECEDOR.



12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável da presente termo Ata de registro de Preços, não só o Edital referente ao Pregão Presencial n. 048/2018, como também a proposta de preços enviada pelo FORNECEDOR, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato serão oriundos das dotações orçamentárias:

575 - 011603.1030205842.101.3.0.90.39.00

16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

LOCATÁRIO:

SECRETARIA DE SAÚDE
ROSA ANGELA IAMARINO
RUA DR. EDGAR NETO DE ARAÚJO, N. 169-A
BAIRRO CENTRO - CEP: 13.800-178
MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 -3805.3786/3862.1174



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

a Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1052/1055/1060



CONTRATADA:

16.2 Fica definido neste instrumento, que a Secretaria de Saúde será a GESTORA da Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretario de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)

Secretário(a)

FORNECEDOR REGISTRADO:

(a)

RG.

AS TESTEMUNHAS:

(a)

RG.



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO Nº ____/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de assistência na área da saúde, às pessoas com deficiência física e/ou intelectual bem como transtornos mentais que necessitam de reabilitação na modalidade de EQUOTERAPIA, descritos no Termo de referencia, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO: Eliseu David Assunção Vasconcelos - OAB/SP – 288.214

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: **PELO CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

a Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1052/1055/1060



PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CNPJ Nº: 45.332.095/0001-89

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

ATA DE REGISTRO Nº ____/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2018

VIGÊNCIA: ____/____/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de assistência na área da saúde, às pessoas com deficiência física e/ou intelectual bem como transtornos mentais que necessitam de reabilitação na modalidade de EQUOTERAPIA, descritos no Termo de referencia, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2018.

ROSA ANGELA IAMARINO
SECRETARIA DE SAÚDE